

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais  
Estado do Paraná

EDITAL Nº 02 de 17 de janeiro de 2006.

A COMISSÃO EXECUTIVA DO CONCURSO PÚBLICO,  
designada pelo Decreto Municipal Nº 1.369, de 05 de janeiro de 2006, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR o ANEXO I e ANEXO II do EDITAL Nº 01 DE 10 DE JANEIRO DE 2006, aprovado pelo Decreto Nº 1.373 de 10 de Janeiro de 2006. que regulamenta o Concurso Público destinado à contratação para os empregos públicos de Médicos, Cirurgiões-Dentistas, Enfermeiros, Auxiliares de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, para execução do Programa de Saúde da Família – PSF e Agentes Comunitários de Saúde, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

Item 2.1 - exclusão do item número 4, que já está descrito no item número 2.

Item 2.2 – no número 13, onde se lê NOB 01/03, leia-se NOB 01/1993;

– no número 15 onde se lê NOAS – SUS 01/2000, leia-se NOAS-SUS 01/2001.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO

- I- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;
- II- Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, rescrever/transcrever medicações, conforme protocolo, estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;
- III- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- IV- Executar assistência básicas e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência;
- V- Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade de Saúde da Família, e quando necessário, no domicílio;
- VI- Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na NOAS/ 2001;
- VII- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- VIII- Organizar e coordenar a criação de grupos de controle de patologias, como hipertensão, diabéticos, de saúde mental, e outros;
- IX- Realizar, com os profissionais da unidade de saúde, o diagnóstico e a definição do perfil sócio econômico da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, a realização do levantamento das condições de saneamento básico e do mapeamento da área de abrangência dos Agentes Comunitário de Saúde sob sua responsabilidade;
- X- Supervisionar e coordenar as ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
- XI- Coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde;
- XII- Coordenar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde;
- XIII- Realizar busca ativa das doenças infecto contagiosas;
- XIV- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

## ATRIBUIÇÕES DO CIRURGIÃO-DENTISTA

Item número II, onde se lê NOAS 200; leia-se NOAS 2001;

## ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM AS EQUIPES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Na sequência numérica em algarismo romanos que iniciou no número II, deve iniciar no número I, sendo que o último será XXXVII.

São José dos Pinhais, 17 de janeiro de 2006.

A Comissão